



HS
K...
TS
Co

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ATA Nº 52

No dia sete de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas e trinte minutos, na sala de reuniões do Conselho Diretivo no sexto andar deste organismo, reuniu nos termos dos artigos 58º e 64º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e dos artigos 2º, 3º, 6º e 7º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação aprovado pelo Despacho nº 24470/2008, publicado no Diário da República nº 189, 2ª Série, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 7715/2010, publicado no Diário da República nº 85, 2ª Série, de 3 de maio, e pelo e Despacho nº 2013/2011, publicado no Diário da República nº 19, 2ª Série, de 27 de janeiro, o Conselho de Coordenação de Avaliação, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3 para o biénio de 2017-2018;
- 2- Estabelecer orientações gerais para fixação de objetivos, escolha de competências e de indicadores de medida; e
- 3- Estabelecer o número de objetivos e de competências para biénio de 2017-2018.

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros previstos no nº1 do artigo 2º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação aprovado pelo Despacho nº 24470/2008, publicado no Diário da República nº 189, 2ª Série, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 7715/2010, publicado no Diário da República nº 85, 2ª Série, de 3 de maio, e Despacho nº 2013/2011, publicado no Diário da República nº 19, 2ª Série, de 27 de janeiro, Presidente do Conselho Diretivo que presidiu, Vice-Presidente do Conselho Diretivo com competências na gestão de recursos humanos; Diretora de Serviços da Unidade de Investigação,

H
A
E
ES
COO

Formação e Desenvolvimento, Chefe de Divisão da Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias e Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira.

Iniciados os trabalhos foi deliberado pelos membros do CCA que se iriam reforçar alguns conceitos que iriam ajudar na formulação dos objetivos dos trabalhadores, nomeadamente:

Sendo o SIADAP um instrumento de gestão e avaliação do desempenho dos trabalhadores num determinado período de tempo, qualificado e quantificado por objetivos, indicadores de medida, meta e critérios de superação, pretende-se com este instrumento:

- Alinhar a atividade dos serviços com os objetivos das políticas públicas;
- Promover a qualidade dos serviços e organismos da Administração Pública;
- Identificar necessidades de formação e desenvolvimento profissional;
- Mobilizar os trabalhadores em torno da missão do serviço;
- Reconhecer o mérito, potenciar o trabalho em equipa e promover a comunicação entre hierarquias;
- Apoiar processos de decisão estratégica, com a informação obtida, para a gestão de recurso financeiros, humanos e demais.

A contratualização dos objetivos por parte dos responsáveis deve ser bem definida e assimilada, na unidade orgânica, a missão (razão de existir), as respetivas competências / valores e os objetivos estratégicos e operacionais.

Um objetivo é uma finalidade, um fim, um resultado esperado, quantificado, de melhoria, tangível, num certo tempo, e deve ser algo de desafiante, esforçado, sendo um compromisso assumido pelo avaliado.

O objetivo deve incidir sobre um resultado importante/essencial para o desenvolvimento/crescimento/qualidade da unidade ou instituição, para o avaliado e não sobre uma atividade, tarefa ou competência.

Um objetivo não deve ser confundido com tarefa ou atividade.

Os membros do CCA deliberaram ainda que o SIADAP 3 para o biénio de 2017-2018 deverá ter por base os documentos enquadradores previstos nos artigos 7.º e 8.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-



115
11/11/17
[Handwritten signature]
B
[Handwritten initials]

A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Foi salientado que a contratualização dos objetivos por trabalhador, de acordo com as diretrizes constantes da presente ata, deverá ser efetuada até 30 de junho de 2017, devendo ser promovidas reuniões com vista à sua negociação.

O CCA deliberou ainda:

- Fixar quatro objetivos por trabalhador, nas carreiras Técnica Superior e três na Assistente Técnica;
- Em face do número de objetivos fixados, deverão ser contratualizados um objetivo de eficácia, um objetivo de eficiência e um de qualidade, devendo o restante ser fixado pelo avaliador de entre os constantes nas alíneas a) a d) do artigo 46.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Definir que todos os indicadores dos objetivos devem ter uma meta (objetivo a atingir) e uma superação (objetivo a superar);
- Que, nos termos do artigo 80º da Lei n.º 66-B-2007, alterada pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, a avaliação da carreira Assistente Operacional, e da carreira Assistente Técnica, quanto aos trabalhadores que exercem exclusivamente funções de secretariado, cujos trabalhadores desenvolvem atividades ou tarefas caracterizadas como de rotina, previamente padronizadas e executivas, iria incidir apenas sobre o parâmetro “competências”;
- Fixar cinco competências nas carreiras Técnica Superior e Assistente Técnica, por forma a permitir uma avaliação mais equitativa, as quais deverão ser escolhidas pelo avaliador de entre as seguintes competências constantes em anexo à Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro:
 - a) Técnico Superior e Técnico:
 - 3 – Planeamento e organização;
 - 4 – Análise da informação e sentido crítico;
 - 6 – Adaptação e melhoria contínua;
 - 7 – Iniciativa e autonomia;



Handwritten notes:
A
P
E
C

- 10 – Responsabilidade e compromisso com o serviço
 - 12 – Comunicação;
 - 13 – Trabalho de equipa e cooperação;
 - 17 – Tolerância a Pressão e Contrariedades;
- b) Assistente Técnico:
- 1 – Realização e orientação para resultados;
 - 4 - Organização e Método de Trabalho;
 - 7 – Trabalho de Equipa e Cooperação;
 - 8 – Inovação e qualidade;
 - 9 – Comunicação;
 - 10 – Relacionamento Interpessoal;
 - 11 – Iniciativa e autonomia;
 - 12 – Otimização de recursos;
 - 14 – Análise da informação e sentido crítico;
 - 15 – Tolerância à pressão e contrariedades.
- o Fixar sete competências na carreira Assistente Técnica, quanto aos trabalhadores que exercem exclusivamente funções de secretariado, todas ponderadas de igual forma (com exceção de uma competência de entre as escolhidas que, por questão de arredondamento, terá de ser valorada em 14,50), as quais deverão ser escolhidas pelo avaliador de entre as seguintes competências constantes em anexo à Portaria nº 1633/2007, de 31 de dezembro:
- c) Assistente Técnico, funções exclusivas de secretariado:

Competências	Ponderação
	%
1 – Realização e orientação para resultados;	14,25
4 – Organização e método de trabalho;	14,25
7 – Trabalho de Equipa e Cooperação;	14,25
8 – Inovação e qualidade;	14,25
9 – Comunicação;	14,25



Handwritten signature and initials

Handwritten initials

10 – Relacionamento Interpessoal;	14,25
11 – Iniciativa e autonomia;	14,25
12 – Otimização de recursos;	14,25
14 – Análise da informação e sentido crítico;	14,25
15 – Tolerância à pressão e contrariedades.	14,25

- o Fixar sete competências na carreira Assistente Operacional sendo aplicadas ponderações de acordo com a função desempenhada, as quais deverão ser escolhidas pelo avaliador de entre as seguintes competências constantes em anexo à Portaria nº 1633/2007, de 31 de dezembro:

d) Assistente operacional:

Competências	Ponderação	Ponderação
	Função : Motoristas	Função : Expediente
1 – Realização e orientação para resultados;	5%	14%
2 – Orientação para o serviço público;	15%	10%
4 – Organização e método de trabalho;	10%	20%
5 – Trabalho de equipa e cooperação;		
7 – Relacionamento interpessoal;	5%	5%
8 – Adaptação e melhoria contínua;	5%	10%
10 – Otimização de recursos;	5%	10%
12 – Responsabilidade e compromisso com o serviço;	20%	20%
13 – Tolerância à pressão e contrariedades;	10%	10%
14 – Orientação para a segurança.	25%	1%



1/5
Klaet
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Tendo em consideração que os critérios para a superação devem ser claros, explícitos e unívocos e que devem possuir um grau de exigência minimamente distanciado da meta, pois quanto menor a “distância” em relação à meta, maior o grau de subjetividade na avaliação da superação do objetivo, o CCA deliberou estabelecer como indicadores de medida para aferição do fator de superação os seguintes:

- A) Objetivo de Eficácia- sua realização, com versão final sem necessidade de reformulação;
- B) Objetivo de Eficiência - cumprimento do prazo com eficiência na realização, ou seja produção de algo sem erros e com o mínimo de meios;
- C) Objetivo de Qualidade - quantificação com base em inquéritos ou incidentes (o conceito de incidentes refere-se ao número de episódios que ocorrem no desenvolvimento do objetivo proposto);
- D) Objetivo de Aperfeiçoamento Individual/Competência - contribuição de uma mais-valia, para além das competências, conhecimentos ou habilidades académicas e funcionais, de uma forma clara e objetiva numa aplicação ou desenvolvimento de uma atividade.

O CCA deliberou ainda estabelecer para o SIADAP 3, ao parâmetro “Resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação de 40%.

Deliberou o CCA fixar e relembrar ainda que:

- a) A reformulação de objetivos terá de ter o aval deste Conselho e deverá ser requerido pelo avaliado ou avaliador por escrito;
- b) Fixar como período de monitorização o semestral;
- c) As pastas com as fichas de avaliação ficarão arquivadas com o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretivo.

Por último foi deliberado pelo CCA que o limite temporal para a reformulação de objetivos no biénio 2017-2018, será 31 de dezembro de 2018.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por finalizada esta reunião, cuja ata vai ser assinada por todos os participantes.



O Presidente do Conselho Diretivo

(Humberto Santos)

A Vice-Presidente do Conselho Diretivo

(Marina Van Zeller)

Diretora de Serviços

(Fátima Alves Silva)

Chefe de Divisão

(Eduarda Saraiva)

Chefe de Divisão

(Carla Duarte)